



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5742 DE 30 DE MAIO DE 2017.

Altera o art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.678, de 05 de abril de 2017, que autoriza a transferência de recurso financeiro, em caráter excepcional e mediante ressarcimento, referente à produção de cirurgias cardiovasculares pediátricas, executadas no período de outubro de 2016 a janeiro de 2017, aos Municípios e prestadores aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Resolução SES/MG nº 5.678, de 05 de abril de 2017, que autoriza a transferência de recurso financeiro, em caráter excepcional e mediante ressarcimento, referente à produção de cirurgias cardiovasculares pediátricas, executadas no período de outubro de 2016 a janeiro de 2017, aos Municípios e prestadores aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º da Resolução SES/MG nº 5.678, de 05 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)Art. 2º – O repasse de que trata esta Resolução totaliza o valor de R\$ 2.085.000,00 (Dois milhões, oitenta e cinco mil reais), sendo que o valor por prestador foi apurado conforme o quantitativo de cirurgias realizado no período de outubro de 2016 a janeiro de 2017, considerando os valores de incentivo por cirurgia e por grupo previstos no §1º do art. 3º da Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013...” (nr)

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde

Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti, S/N – Serra Verde – Belo Horizonte – MG – CEP: 31630-900



ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5742 , DE 30 DE MAIO DE 2017.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.678, de 05 de abril de 2017.

Valores de ressarcimento referentes ao período de outubro de 2016 a janeiro de 2017 aos Municípios e prestadores aptos à execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas no âmbito do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014.

MUN_MOV	Município executor	CNES	Nome fantasia	Grupo	Total de internações	Valor de incentivo
310620	Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	A	16	80.000,00
310620	Belo Horizonte	0027049	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	A	10	50.000,00
310620	Belo Horizonte	2695634	BIOCOR INSTITUTO	A	11	55.000,00
310620	Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	B	52	520.000,00
310620	Belo Horizonte	0027049	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	B	3	30.000,00
310620	Belo Horizonte	2695634	BIOCOR INSTITUTO	B	47	470.000,00
310620	Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	C	29	435.000,00
310620	Belo Horizonte	0027049	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	C	1	15.000,00
310620	Belo Horizonte	2695634	BIOCOR INSTITUTO	C	20	300.000,00
Belo Horizonte Total					189	1.955.000,00
313670	Juiz de Fora	2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	A	1	5.000,00
Juiz de Fora Total					20	5.000,00
317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	A	2	10.000,00
317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	B	10	100.000,00
317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	C	1	15.000,00
Uberlândia Total					13	125.000,00
Total Geral					222	2.085.000,00